MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

GOVERNO MUNICIPAL 2013-2016
VIRADOURO
Dignidade para todos!

Ofício nº 013/2016 11 de janeiro de 2016.

Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 004/2016, que dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 242.071,59(duzentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e cinqüenta e nove centavos); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº 005/16
Protocolado às fls. 13
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
13 de 01 de 2016
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SIVIEIRO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI Nº 004/2016

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 242.071,59(duzentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 242.071,59(duzentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para execução de recapeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias recapeadas, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA
02.07.00 URBANISMO
15.451.0023.1074.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO TC-790123/13
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 242.071,59

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de valores relativos ao Termo de Compromisso firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Viradouro, TC nº 790123/2013.

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3.297/2015, que aprovou a LDO para o exercício 2015.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 242.071,59(duzentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), para execução de recapeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias recapeadas

Salientamos que se trata de assunto já analisado e aprovado pelos Nobres Vereadores, porém apesar de esta administração fazer o possível para agilizar todas as fases, tanto as ultrapassadas quanto as que virão, até a finalização da obra e entrega a população, na situação atual informamos que a abertura no primeiro momento foi necessária, para apresentação de rubrica orçamentária para formalização do convênio. Uma vez a formalizado foi encaminhada documentação para a caixa para análise, e, como ocorre na geralmente forma necessárias adequações. Posterior aprovação foi realizado processo licitatório, com empresa vencedora e contração, porém a primeira colocada não realizou as obras, foi notificada várias vezes, e até chegar em vias de punição. A segunda empresa foi convocada e irá realizar as obras.

Sendo necessário estar no orçamento vigente assunto para continuidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em regime de Urgência Especial, na próxima sessão Extraordinária da Câmara.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de janeiro de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL